

LEI N°803/2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 534/2010, QUE "INSTITUI O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 5º, caput, da Lei Federal nº 11.738/2008, conceder um reajuste de 10% (dez por cento) aos profissionais do magistério público municipal elecados no art. 3º dessa mesma lei. O vencimento dos profissionais ativos e inativos incidindo com paridade sobre todos os níveis de carreira do magistério que compõem o Sistema de Educação Básica Municipal, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 534/2010, que "Institui o Plano de Cargos e Carreira do Sistema Público Municipal de Educação" do Município de Calumbi/PE, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Para efeito desta lei entende-se como profissionais do Magistério Público Municipal:

- I – Gestão Escolar (Diretor, Diretor Adjunto e Professor)
- II - Planejamento
- III – Coordenação Educacional
- IV – Supervisão
- V - Inspeção

Art. 3º - Fica alterada a tabela de pagamento do piso salarial dos profissionais ativos e inativos do Magistério Público Municipal, constante no anexo II da Lei Municipal nº 534/2010 e modificada pela Lei nº 669/2020, na forma do anexo I da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Calumbi.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar com data retroativa de 1º de abril de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Calumbi/PE, 05 de abril de 2024.

ERIVALDO JOSE DA
SILVA:13365214810
Assinado de forma digital por ERIVALDO JOSE DA SILVA:13365214810

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO



PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 2024 – 10%

NÍVEIS FAIXAS	NM - I		NS - I		NS - 2		NS - 3		NS - 4	
	ENSINO MÉDIO		LICENCIATURA		PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO		DOUTORADO	
	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A
I	3.286,71	3.779,72	3.893,11	5.190,82	4.346,67	5.795,57	4.998,68	6.664,91	5.748,48	7.664,65
II	3.385,31	3.893,11	4.009,90	5.346,54	4.477,07	5.969,44	5.148,64	6.864,86	5.920,93	7.894,59
III	3.486,87	4.009,90	4.130,20	5.506,94	4.611,39	6.148,52	5.303,09	7.070,80	6.098,56	8.131,42
IV	3.591,48	4.130,20	4.254,10	5.672,15	4.749,73	6.332,98	5.462,19	7.282,93	6.281,52	8.375,37
V	3.699,22	4.254,10	4.381,73	5.842,31	4.892,22	6.522,97	5.626,05	7.501,42	6.469,96	8.626,63
VI	3.810,2,	4.381,73	4.513,18	6.017,58	5.038,99	6.718,66	5.794,83	7.726,46	6.664,06	8.885,43
VII	3.924,50	4.513,18	4.648,57	6.198,10	5.190,16	6.920,22	5.968,68	7.958,25	6.863,98	9.151,99
VIII	4.042,23	4.648,57			5.345,85	7.127,82	6.147,73	8.196,99	7.069,89	9.426,54

1 – Intervalo entre as Faixas – 03%

2 – Intervalo entre os Níveis – 15%

ERIVALDO JOSE DA SILVA
 Assinado de forma digital
 por ERIVALDO JOSE DA SILVA:13365214810

Secretaria Municipal de Educação de Calumbi
 Rua Lourival Antônio Simões, S/N - Calumbi-PE
 CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139
sec.edu.calumbi@gmail.com